



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017.**

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

O MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, por ordem do Prefeito Municipal Sr. **MARCOS PEDRO WEBER** e por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que fará realizar sessão de lances das propostas classificadas a partir das **14h30min horas do dia 14 de julho de 2017**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** com julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO** em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital.

Às **14h15min horas do dia 14 de julho de 2017**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no Setor de Licitações, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, se dará como encerrado o prazo para o protocolo e recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e a Documentação de Habilitação. A partir desse horário será realizada sessão pública para abertura e classificação das propostas, devendo o interessado em participar desta sessão como licitante realizar o seu credenciamento junto ao pregoeiro e equipe de apoio, comprovando poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

A sessão de lances, com a presença dos participantes devidamente credenciados, terá início a partir das **14h30min horas do dia 14 de julho de 2017**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, no Setor de Licitações.

**1 - OBJETO**

A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tem por objetivo:

**SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC.**

1.1 - Qualquer esclarecimento relacionado com a licitação, deverá ser solicitado, por escrito, e encaminhado aos cuidados do Pregoeiro e sua equipe de apoio, os quais deverão ser devidamente protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Erich Gielow, nº 35 – Centro – Luiz Alves – SC de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas.

1.2 - Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

1.3 – Os órgãos contemplados nesta licitação não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras os itens relacionados, nem as quantidades previstas no **ANEXO V (TERMO DE REFERÊNCIA)**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

1.4 – Se no decorrer da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a administração reserva-se ao direito de aplicar o disposto no art. 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, efetuando a contratação direta, por valor não superior ao constante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

1.5 – O registro de preços será formalizado por intermédio de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma da minuta constante do **ANEXO XI (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)** e nas condições previstas neste edital.

1.6 – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resultante deste certame terá validade de **12 (DOZE) MESES**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da legislação vigente.

## **2 - DA RETIRADA DO EDITAL**

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves – SC ou no site [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br).

## **3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Da participação

3.1.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de consórcios, empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que cumpram as exigências do presente Edital.

## **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo pregoeiro e deverão apresentar carta de credenciamento conforme **ANEXO VI (CARTA DE CREDENCIAMENTO)**, que lhe confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. **(A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA PELO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA)**.

4.1.1 - Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social (ou documento similar), no qual estejam expressos seus poderes. Além do instrumento de mandato deverão apresentar, obrigatoriamente, cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

4.2 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão, sendo que, de qualquer forma, deverão ser apresentadas as **declarações para o credenciamento (item 4.8)**, acompanhada do **contrato social da empresa, sob pena de não ser credenciado** para a etapa de lances;

4.3 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

4.4 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a **INABILITAÇÃO**, nem a **DECLASSIFICAÇÃO** do Licitante;

4.5 - O Licitante que não se fizer representar ficará automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

4.6 – Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, e estrangeiras que não tenham filial estabelecida no Brasil.

4.7 - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser entregue em separado dos demais documentos, no momento da abertura sessão.

**4.8 - O Credenciamento, ainda deverá estar acompanhado:**

**4.8.1 - De Declaração formal, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, de que cumprem plenamente os requisitos exigidos para efeito de Habilitação (ANEXO I);**

**4.8.2 - De Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados (ANEXO II);**

**4.8.3 - Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares (ANEXO III).**

## **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara (digitada, datilografada ou manuscrita de forma legível) do proponente referente à licitação, exceto quando o licitante não se fizer representar, sendo que neste caso, serão apresentados 03 (três) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, contendo as referidas identificações, como segue:

### **5.1 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA**

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro  
Empresa:  
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 33/2017.

### **5.2 - DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro  
Empresa:  
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 33/2017.

### **5.3 – DA SUBSCRIÇÃO DO ENVELOPE Nº 03 – CREDENCIAMENTO (somente quando não houver representante)**

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (deverá conter a seguinte subscrição):

Sr. Pregoeiro  
Empresa:  
Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 33/2017.

## **6 - DA PROPOSTA**

6.1 - Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbada com a Razão Social e o nº do CNPJ;

**6.1.1- QUANDO A PROPOSTA COMERCIAL FOR COMPOSTA POR MAIS DE 05 (CINCO) ITENS), PARA MELHOR DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO, OS PARTICIPANTES DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, TRAZER EM PENDRIVE OU EM CD/DVD NO ENVELOPE 01 A PROPOSTA COMERCIAL DESENVOLVIDA PELO SISTEMA BETHA AUTOCOTAÇÃO – O DOWNLOAD ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE [WWW.BETHA.COM.BR](http://WWW.BETHA.COM.BR). O ARQUIVO PARA COTAÇÃO DEVERÁ SER SOLICITADO POR E-MAIL ([licitacao@luizalves.sc.gov.br](mailto:licitacao@luizalves.sc.gov.br) ou [licitacao01@luizalves.sc.gov.br](mailto:licitacao01@luizalves.sc.gov.br)) OU *IN LOCO* (OBSERVAR A ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA);**

**6.1.1.1-A PROPONENTE LICITANTE QUE APRESENTAR O PEN DRIVE OU CD DA PROPOSTA COMERCIAL FORA DO ENVELOPE 01, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.**

6.2 -Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

6.3 Conter a (s) assinatura (s), a (s) qual (is) deverá (ão) ser identificada (s) fazendo-se constar a qualificação do (s) signatário (s), cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador), e o nº do CPF;

6.4 - Ser assinada ou rubricada, em todas as vias, pelo signatário da autora;

6.5 - Os itens deverão ser **cotados com marca**, quando for o caso;

6.6 – Ser datada e ter validade de, **no mínimo, 60 (sessenta) dias**;

6.7 - Os preços deverão ser cotados separadamente, **em até 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, em moeda nacional, e já deverá estar incluída toda a incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos

ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

**6.8 – Será DECLASSIFICADA a proposta de preço que:**

6.8.1 - ultrapassar o valor fixado no projeto básico;

6.8.2 – alterar descrição e quantidades constantes no projeto básico e na planilha de proposta de preço;

6.8.3 - cotar valor global manifestamente inexequível.

**7 - DA HABILITAÇÃO**

A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Habilitação Técnica;
- Qualificação Econômico-Financeira;

**7.1 - Da habilitação jurídica**

7.1.1 - Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrado na Junta Comercial do Estado;

7.1.2 - Em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial;

7.1.3 - Em se tratando de Sociedade por Ações, o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da eleição da diretoria em exercício.

**7.2 - Da regularidade fiscal e trabalhista.**

7.2.1 – Inscrição do CNPJ;

7.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

7.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.2.4 – Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.2.5 - Prova de regularidade com FGTS;

7.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

7.3 - As certidões sem data de validade serão consideradas de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

**7.4 – Da Habilitação Técnica:**

7.4.1 – A empresa licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO, QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, OU EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 ANOS (ANEXO IV).**

7.4.2 - **DECLARAÇÃO DE PARENTESCO QUE ATENDE O ARTIGO 9 SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS DA LEI 8.666/93**, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** neste edital.

7.4.3 – **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital.

7.4.4 - **DECLARAÇÃO, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante do **ANEXO X** deste Edital, assinado por quem de direito;

7.4.5 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação.

#### 7.5 – Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

**Obs.:** apresentar, **facultativamente**, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

#### 7.6 – Da autenticação

Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, e **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h00 HORAS DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA** do processo licitatório.

### **8- DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Os Microempreendedores Individuais (MEI), as microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição conforme constante no **ANEXO VII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)** deste edital, através da apresentação anexada **JUNTAMENTE AO CREDENCIAMENTO**, conforme o caso abaixo:

- a) Para as empresas registradas na Junta Comercial – Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;
- b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas – Declaração nos termos do **ANEXO VII (DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**;
- c) Para os Microempreendedores Individuais (MEI), apenas o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

### **9 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

9.1 - Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, até as **14h15min horas do dia 14 de julho de 2017**;

9.2 - Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por Sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

9.3 - Podem ainda, serem entregues pessoalmente ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, até a hora e dia citados no item 9.1, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido.

9.4 - Não serão recebidos invólucros de retardatários.

### **10- DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1 - Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

10.2 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

10.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

10.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

10.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

10.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

**10.7 – A diferença mínima dos lances será decidida no dia da abertura do processo licitatório pelo pregoeiro e sua equipe de apoio juntamente com as empresas presentes.**

10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

10.10 - Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

10.13 - Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas nesse edital;

10.14 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.15 - Em caso de o Licitante desatender as exigências para habilitação constantes no edital, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

10.16 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

10.17 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

10.18 - A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

10.19 - Da Sessão Pública do Pregão para registro de preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

10.20 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

10.21 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

10.22 - A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

## **11 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - A adjudicação se dará observando-se as condições no Edital, para registro de Preços e os critérios abaixo relacionados;

11.2 - Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.3 - No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio.

## **12 - DO DIREITO AO RECURSO**

12.1 - Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer, deverá apresentar os motivos para tal na presente Sessão Pública, e terá um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso por escrito;

12.2 - Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

12.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

12.4 - O(s) recurso(s) será (ão) endereçado(s) ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, devidamente protocolado, aos cuidados do Pregoeiro, que o(s) encaminhará (ão) ao PROCURADOR DO MUNICÍPIO, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias;

12.5 O (s) recurso (s) administrativo (s) encaminhados via fax, somente será (ão) analisado (s) e atendido (s), posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário.

## **13 – HOMOLOGAÇÃO**

Não havendo recurso, a autoridade competente realizará a homologação do processo. Caso haja recurso, a homologação do processo somente ocorrerá após a devida deliberação sobre o mesmo.

## **14 – FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 – Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes.

14.2 – No caso do fornecedor primeiro colocado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

## **15 – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração do município de Luiz Alves, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## **16 – CONTRATAÇÃO**

16.1 – O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Luiz Alves será responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e quantitativos a serem adquiridos.

16.1.1 – Somente quando o primeiro registrado for declarado inadimplente no processo ou a quantidade por este cotada estiver esgotada, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, não podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo.

16.2 – Não será emitida nenhuma Autorização de Fornecimento, sem a prévia existência de dotação orçamentária.

## **17 – CONTROLE DE ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

17.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

17.1.1 – Mesmo na ocorrência da situação prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Luiz Alves, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

17.2 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura Municipal de Luiz Alves, para alteração por aditamento do preço constante da Ata de Registro de Preços.

## **18 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O fornecedor terá seu registro cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

18.1 – A pedido, quando:

18.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas na Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

18.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

18.2 – Por iniciativa da Administração, quando:

18.2.1 – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.2.2 – Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

18.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas.

18.3 – Em qualquer das hipóteses acima, concluso o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **19 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente desta licitação será CANCELADA:

19.1 – Automaticamente:

19.1.1 – Por decurso de prazo de vigência;

19.1.2 – Quando não restarem fornecedores registrados; ou

19.2 – Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DO (S) VENCEDOR (ES)**

20.1 - Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, do (s) seu (s) Anexo (s) e do (s) Contrato (s) decorrente (s);

## **21 - DO DIREITO DE RESERVA**

21.1 - O Município de Luiz Alves reserva-se do direito, conforme legislação vigente, de adquirir parte ou todo o objeto solicitado, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao (s) Proponente (s) indenização de qualquer espécie;

21.2 - Receber o objeto provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

## **22 - DAS PENALIDADES E GARANTIAS**

22.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a **multa ser arbitrada em valor até 2% (dois por cento)** do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

22.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **23 – DO LOCAL E DA ENTREGA**

23.1 – O fornecimento do material será solicitado de acordo com a necessidade da respectiva secretaria, que o solicitará através de documento formal (Autorização de Fornecimento). A entrega do material constante da A.F. deverá ser concluída na respectiva secretaria do Município de Luiz Alves, conforme a solicitação, livre de qualquer imposto ou frete que venha acarretar sobre a execução do serviço.

23.2 - A contratada ficará obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato. A empresa vencedora do registro de preços terá **que atender imediatamente ao solicitado** pela secretaria, **a contar da data do recebimento da A. F.**

23.3 – O fornecimento do material requisitado, incluindo o seu deslocamento, deverão acontecer de imediato, após a solicitação da secretaria requisitante, e sua entrega deverá acontecer em **até 24 (vinte e quatro) horas**.

23.4 - O (s) produto (s) deverá (ão) estar dentro das normas vigentes.

## **24 - DO PAGAMENTO**

24.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** a contar do **fornecimento da mercadoria** e da entrega e recebimento da nota fiscal.

## **25 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

25.1 - As mercadorias, objetos desta licitação, serão adquiridos com recursos do orçamento municipal vigente, conforme a emissão da Autorização de Fornecimento.

## **26 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

26.1 - Serão desclassificadas as propostas por serem considerados excessivos os preços, unitários superiores aos orçados pela Administração.

## **27 - DO FORO**

27.1 - Fica constituído o foro da Cidade de **NAVEGANTES**, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

28.1 – Para a agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

28.2 – A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.3 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

## **29 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 – Para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves oficializado através do Decreto nº 040/2007 de 09/08/2007, junto a **Portaria nº 68/2017** de Nomeação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, feita pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Luiz Alves.

Luiz Alves, 03 de julho de 2017.

---

Marcos Pedro Veber  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**"DECLARAÇÃO"**

At. - Comissão Municipal de Pregão

**Pregão nº 33/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520,02, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE DESPESAS NÃO INCLUÍDAS NA COTAÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS**

**"DECLARAÇÃO"**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 33/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE ACEITAM AS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELO EDITAL**

**"DECLARAÇÃO"**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 33/2017.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

"DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 33/2017**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa

## ANEXO V

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC.

**JUSTIFICATIVA:** MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO A SEGURANÇA DOS TRANSEUNTES.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Lâmpada de vapor de sódio em alta pressão 70W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 6.000 IM, temperatura da cor 2000°K, bocal E27. Vida média 28.000 horas, IRC < 25. Eficiência Luminosa mínima de 90 LM/W. Homologada Celesc e com Selo Procel. Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	1500,00	PÇ	17,98	26.970,00
2	Lâmpada de vapor de sódio em alta pressão 150W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 16000 IM, temperatura da cor 2000°K, bocal E40. Vida média 32.000 horas, IRC < 25. Eficiência Luminosa mínima de 110 LM/W. Homologada Celesc e com Selo Procel. Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	300,00	PÇ	30,23	9.069,00
3	Lâmpada de vapor de sódio em alta pressão 250W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 31.000 IM, temperatura da cor 2000°K, bocal E40. Vida média 32.000 horas, IRC < 25. Eficiência Luminosa mínima de 124 LM/W. Homologada Celesc e com Selo Procel. Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	500,00	PÇ	34,45	17.225,00
4	Lâmpada de vapor de sódio em alta pressão 400W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 56.000 IM, temperatura da cor 2000°K, bocal E40. Vida média 32.000 horas, IRC < 25. Eficiência Luminosa 133 mínima de LM/W. Homologada Celesc e com Selo Procel. Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	200,00	PÇ	46,90	9.380,00
5	Lâmpada de multivapores metálicos 150W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 12.000 IM, temperatura da cor mínima 4.200°K, IRC 65, bocal E40. Vida mediana 12.000 horas, Eficiência luminosa mínima de 90 LM/W. Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	150,00	PÇ	43,51	6.526,50

6	Lâmpada de multivapores metálicos 250W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 20.000 IM, temperatura da cor mínima 4.500°K, índice de reprodução de cor , bocal E40. Vida mediana 12.000 horas, Eficiência luminosa mínima de 82 LM/W. Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	150,00	PÇ	49,55	7.432,50
7	Lâmpada de multivapores metálicos 400W, com as seguintes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS, bulbo tubular, fluxo luminoso 32.000 IM, temperatura da cor mínima 4.500°K, índice de reprodução de cor 90, bocal E40. Vida mediana 12.000 horas, Eficiência luminosa mínima de 82 LM/W. Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	150,00	PÇ	53,70	8.055,00
8	Luminária fechada para uso em sistemas de iluminação de vias públicas para lâmpadas até 150W. Refletor em alumínio estampado com anodização de alto brilho, lente em policarbonato com tratamento UV soquete E27 ou E40.	100,00	PÇ	115,08	11.508,00
9	Luminária fechada para uso em sistemas de iluminação de vias públicas para lâmpadas até 400W. Refletor em alumínio estampado com anodização de alto brilho, lente em policarbonato com tratamento UV soquete E40.	100,00	PÇ	123,20	12.320,00
10	Luminária pública para iluminação para lâmpadas de descarga 250W. Corpo e cobertura em alumínio injetado sob pressão, pintado eletrostaticamente. Acesso superior para manutenção. Sem necessidade de ferramenta. Fechamento através de presilha em aço inoxidável. Refletor estampado, polido e anodizado. Instalação em braço com diâmetro máx 60,3 mm . Vidro policurvo transparente temperado montado ao corpo da luminária.. Chassi porta equipamentos auxiliares em chapa de aço galvanizada. Grau de proteção IP66. Alojamento para lâmpada de 400W , base E-40.	50,00	PÇ	427,98	21.399,00
11	Luminária pública para iluminação para lâmpadas de descarga 400W. Corpo e cobertura em alumínio injetado sob pressão, pintado eletrostaticamente. Acesso superior para manutenção. Sem necessidade de ferramenta. Fechamento através de presilha em aço inoxidável. Refletor estampado, polido e anodizado. Instalação em braço com diâmetro máx 60,3 mm . Vidro policurvo transparente temperado montado ao corpo da luminária.. Chassi porta equipamentos auxiliares em chapa de aço galvanizada. Grau de proteção IP66. Alojamento para lâmpada de 400W , base E-40.	50,00	PÇ	528,35	26.417,50

12	Projetores 400W, para lâmpadas de descarga 400W – Grau de Proteção IP 66 com as seguintes características: Moldura porta-vidro e corpo injetados sob pressão e pintados eletrostaticamente com tinta poliéster, separados termicamente do compartimento para equipamentos. Refletor em alumínio de elevada pureza, polido e anodizado. Vidro frontal transparente temperado. Suporte de fixação em aço galvanizado à fogo, pintado eletrostaticamente com tinta poliéster na cor preta e dotado de indicador graduado para orientação vertical. Chassi porta-equipamentos auxiliares em chapa de aço galvanizado. Vedações em borracha de silicone, resistente a intempéries e oscilações de temperatura. Tampa do compartimento de equipamentos auxiliares em termoplástico reforçado. Parafusos externos em aço inoxidável e internos em aço bi cromatizado. Porta-lâmpada em porcelana reforçada, rosca E40.	40,00	PÇ	782,60	31.304,00
13	Reator baixa perda externo para lâmpada vapor de sódio 70W, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário, galvanizado a fogo. Homologado CE-LESC/Selo Procel - Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	500,00	PÇ	54,53	27.265,00
14	Reator baixa perda externo para lâmpada vapor de sódio 150W, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário, galvanizado a fogo. Homologado CE-LESC/Selo Procel - Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	150,00	PÇ	57,92	8.688,00
15	Reator baixa perda externo para lâmpada vapor de sódio 250W, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário, galvanizado a fogo. Homologado CE-LESC/ Selo Procel - Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	150,00	PÇ	98,31	14.746,50
16	Reator baixa perda externo para lâmpada vapor de sódio 400 W, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário, galvanizado a fogo. Homologado CE-LESC/ Selo Procel - Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	150,00	PÇ	120,05	18.007,50
17	Reator baixa perda interno para lâmpada vapor metálico 150W, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário. -Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	50,00	PÇ	53,20	2.660,00
18	Reator baixa perda interno para lâmpada vapor metálico 250W, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário. -Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	50,00	PÇ	58,80	2.940,00
19	Reator baixa perda interno para lâmpada vapor metálico 400W, 220V, 60hz, fator de potência 0,92 (min.), com Ignitor temporário. -Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	50,00	PÇ	71,40	3.570,00
20	Braço de iluminação pública com diâmetro 48,3mm, espessura da chapa 2,3mm, comprimento 1500mm com sapata galvanizado a fogo.	100,00	PÇ	43,95	4.395,00

21	Braço de iluminação pública com diâmetro 48,3mm, espessura da chapa 3mm, comprimento 2000mm com sapata galvanizado a fogo.	100,00	PÇ	65,35	6.535,00
22	Braço de iluminação curvo diâmetro 48,3mm, espessura da chapa 3,00, comprimento 3000mm com sapata galvanizado a fogo.	100,00	PÇ	95,20	9.520,00
23	Base para rele fotoelétrico - Homologada Celesc	500,00	PÇ	10,72	5.360,00
24	Chave magnética de comando 1x50A com proteção. Homologada Celesc - Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	50,00	PÇ	174,65	8.732,50
25	Rele fotoeletrônico 1000W , luz para ligar menor de 10Lux, tecnologia microcontrolado. Homologado Celesc - Apresentar catálogo para comprovação do pleno atendimento das especificações técnicas.	2500,00	PÇ	23,45	58.625,00
26	Cabo multiplexado monofásico em alumínio 1x1x10+10mm <sup>2</sup>	1000,00	M	2,17	2.170,00
27	Cabo tipo PP 3x2,5mm <sup>2</sup> - 1kV	500,00	M	4,03	2.015,00
28	Cabo isolado classe de tensão 1KV tipo EPR 90° bitola 4mm <sup>2</sup>	500,00	M	1,81	905,00
29	Cabo isolado classe de tensão 1KV tipo EPR 90° bitola 6mm <sup>2</sup>	500,00	M	2,53	1.265,00
30	Cabo isolado classe de tensão 1KV tipo EPR 90° bitola 10mm <sup>2</sup>	500,00	M	4,05	2.025,00
31	Cabo isolado classe de tensão 1KV tipo EPR 90° bitola 16mm <sup>2</sup>	500,00	M	5,94	2.970,00
32	Cabo isolado classe de tensão 1KV tipo EPR 90° bitola 25mm <sup>2</sup>	500,00	M	8,75	4.375,00
33	Cabo isolado classe de tensão 1KV tipo EPR 90° bitola 35mm <sup>2</sup>	500,00	M	12,59	6.295,00
34	Fio isolado classe de tensão 750V bitola 1,5mm <sup>2</sup>	1000,00	M	0,56	560,00
35	Fio isolado classe de tensão 750V bitola 2,5mm <sup>2</sup>	1000,00	M	0,87	870,00
36	103087 - Eletroduto de ferro galvanizado NBR 5598 série pesada bitola 1" - BARRA DE 6 METROS	20	BA	104,41	2.088,20
37	103088 - Eletroduto de ferro galvanizado NBR 5598 série pesada bitola 2" - BARRA DE 6 METROS	20	BA	226,03	4.520,60
38	103089 - Eletroduto de ferro galvanizado NBR 5598 série pesada bitola 3" - BARRA DE 6 METROS	20	BA	431,93	8.638,60
39	Curva de Ferro Galvanizado NBR 5598 série pesada Ø1" - 90°	10	PÇ	5,94	59,40
40	Curva de Ferro Galvanizado NBR 5598 série pesada Ø2" - 90°	10	PÇ	23,74	237,40
41	Curva de Ferro Galvanizado NBR 5598 série pesada Ø3" - 90°	10	PÇ	74,62	746,20
42	Luva de Ferro Galvanizado NBR 5598 série pesada Ø1"	10	PÇ	3,01	30,10
43	Luva de Ferro Galvanizado NBR 5598 série pesada Ø2"	10	PÇ	8,19	81,90
44	Luva de Ferro Galvanizado NBR 5598 série pesada Ø3"	10	PÇ	21,98	219,80
45	Curva PVC 180° Ø3/4'	100	PÇ	1,12	112,00
46	Curva PVC 180° Ø1'	100	PÇ	1,55	155,00
47	Curva PVC 180° Ø2'	100	PÇ	5,75	575,00
48	Curva PVC 90° Ø3/4'	100	PÇ	0,66	66,00

49	Curva PVC 90° Ø1'	100	PÇ	0,92	92,00
50	Curva PVC 90° Ø2'	100	PÇ	4,62	462,00
51	Eletroduto de PVC Ø3/4" - BARRA DE 3 METROS	100	BA	4,86	486,00
52	Eletroduto de PVC Ø1" - BARRA DE 3 METROS	100	BA	6,61	661,00
53	Eletroduto de PVC Ø2" - BARRA DE 3 METROS	100	BA	17,54	1.754,00
54	Poste de concreto modelo circular 11/300 daN - Padrão Celesc	10	PÇ	1.008,67	10.086,70
55	Poste de concreto modelo circular 11/600 daN - Padrão Celesc	10	PÇ	1.437,80	14.378,00
56	Poste de concreto modelo DT 11/600 daN - Padrão Celesc	10	PÇ	1.295,00	12.950,00
57	Poste de concreto modelo DT 12/600 daN - Padrão Celesc	10	PÇ	1.395,80	13.958,00
58	Conector geado tronco 10mm <sup>2</sup> derivação 4mm <sup>2</sup>	100	PÇ	55,79	5.579,00
59	Conector piencing 1,5mm <sup>2</sup>	200	PÇ	6,30	1.260,00
60	Conector amp tipo III	200	PÇ	1,90	380,00
61	Eletroduto de PEAD corrugado, flexível, tipo helicoidal, impermeável, destinado a proteção de cabos elétricos, Ø2" fornecido em bobina de 50m ou equivalente, deve atender aos ensaios da ABNT NBR 13897 / 13898, e ao teste de Degradabilidade do Material - OIT (Teste de Oxidação Induzida), resistindo 20 minutos ou mais, conforme ABNT NBR 14692.	1000	M	4,37	4.370,00
62	Eletroduto de PEAD corrugado, flexível, tipo helicoidal, impermeável, destinado a proteção de cabos elétricos, Ø3" fornecido em bobina de 50m ou equivalente, deve atender aos ensaios da ABNT NBR 13897 / 13898, e ao teste de Degradabilidade do Material - OIT (Teste de Oxidação Induzida), resistindo 20 minutos ou mais, conforme ABNT NBR 14692.	500	M	8,09	4.045,00
63	Eletroduto de PEAD corrugado, flexível, tipo helicoidal, impermeável, destinado a proteção de cabos elétricos, Ø4" fornecido em bobina de 50m ou equivalente, deve atender aos ensaios da ABNT NBR 13897 / 13898, e ao teste de Degradabilidade do Material - OIT (Teste de Oxidação Induzida), resistindo 20 minutos ou mais, conforme ABNT NBR 14692.	500	M	9,48	4.740,00
64	Mangueira corrugada bitola Ø 3/4"	500	M	0,70	350,00
65	Disjuntor monofásico 10A -DIM	10	PÇ	5,35	53,50
66	Disjuntor monofásico 16A -DIM	10	PÇ	5,35	53,50
67	Disjuntor monofásico 20A -DIM	10	PÇ	5,35	53,50
68	Disjuntor monofásico 32A -DIM	10	PÇ	5,91	59,10
69	Disjuntor monofásico 40A -DIM	10	PÇ	5,91	59,10
70	Disjuntor trifásico 25A -DIM	10	PÇ	30,25	302,50
71	Disjuntor trifásico 40A -DIM	10	PÇ	30,25	302,50
72	Contactora tripolar 20A - DIM	10	PÇ	88,41	884,10
73	Contactora tripolar 25A - DIM	10	PÇ	88,41	884,10

74	Contactora tripolar 32A - DIM	10	PÇ	156,67	1.566,70
75	Contactora tripolar 40A - DIM	10	PÇ	156,67	1.566,70
76	Haste de aterramento alta densidade 5/8" comprimento 2400mm	50	PÇ	62,71	3.135,50
77	Tampa de ferro fundido, dimensões 700x460 mm, com as inscrições: "ENERGIA" E "PEDESTRE", "cuidado eletricidade", carga nominal 50kN, padrão CELESC	10	PÇ	357,00	3.570,00
78	Tampa de ferro fundido, dimensões 300x300 mm, com as inscrições: "ENERGIA" E "PEDESTRE", "cuidado eletricidade", carga nominal 50kN, padrão CELESC	10	PÇ	91,00	910,00
79	Caixa de concreto padrão Celesc 700x460x800 - Parede de 10cm	50	PÇ	133,00	6.650,00
80	Caixa de concreto padrão Celesc 400x400x400 - Parede de 10cm	50	PÇ	54,60	2.730,00
<b>TOTAL</b>				<b>497.963,70</b>	

**Observações:**

- Deverão ser apresentadas amostras para lâmpadas, luminárias e reatores.
- As amostras deverão ser entregues no Departamento de Compras do Município de Luiz Alves em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura das propostas.
- Quanto à análise da qualidade dos produtos, a Secretaria Municipal de Administração ou órgão competente emitirá um Laudo de Homologação do material apresentado.
- A empresa que obtiver resultado insatisfatório será desabilitada, passando, para o segundo colocado, a necessidade de apresentar amostras para análise.

**GILMAR DA SILVA  
SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**ANDREA SCHLATTER  
SECRETARIA DE OBRAS,  
TRANSPORTES E SERVIÇOS  
URBANOS**

**ANEXO VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 33/2017.**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob o Nr. \_\_\_\_\_, e CPF sob o Nr. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

## ANEXO VII

**(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Este documento deverá ser apresentado juntamente com os documentos de credenciamento)**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 33/2017.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa

## ANEXO VIII

(Este documento deverá ser apresentado juntamente com os documentos de credenciamento)

### DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 33/2017.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal de Luiz Alves, declara, que atende o artigo 9 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 33/2017.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), com sede na  
\_\_\_\_\_ (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, licitante no certame acima destacado, promovido por essa  
Prefeitura Municipal de Luiz Alves, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G.  
nº \_\_\_\_\_, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional,  
Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais  
exigências de habilitação constantes do edital próprio.

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**Pregão nº 33/2017.**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante

## ANEXO XI

### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

#### MINUTA DO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017 VALIDADE: 12 MESES

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de **2017** (dois mil e dezessete) na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, por seus representantes nomeados, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial Nº 33/2017**, Ata de julgamento de preços, homologada pelo Prefeito Sr. **MARCOS PEDRO WEBER**, resolve registrar os preços para a aquisição dos itens conforme constante na Cláusula Terceira desta Ata de Registro de Preços, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

##### **SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC.**

O Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES** contados da data da confecção da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme especificações e quantitativos constantes na Cláusula Terceira desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

**1** - A presente **Ata de Registro de Preços** terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, prorrogável, nos termos da legislação vigente.

**2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1** - A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela (s) Secretaria(s) detentora (s) da Ata.

**2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o informado, de acordo com a respectiva classificação conforme abaixo especificado:

**EMPRESA REGISTRADA:**  
**REPRESENTADO PELO Srº:**  
**CNPJ Nº:**  
**ENDEREÇO:**  
**CEP:**  
**TELEFONE/FAX:**

Item	Descrição Resumida	Unid.	Qtde.	Valor Unitário Registrado

**3** - Em cada prestação dos serviços com o fornecimento dos produtos decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial N° 33/2017** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**1** – O fornecimento do material será solicitado de acordo com a necessidade da respectiva secretaria, que o solicitará através de documento formal (Autorização de Fornecimento). A entrega do material constante da A.F. deverá ser concluída na respectiva secretaria do Município de Luiz Alves, conforme a solicitação, livre de qualquer imposto ou frete que venha acarretar sobre a execução do serviço.

**2** - A contratada ficará obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência do contrato. A empresa vencedora do registro de preços terá que atender imediatamente ao solicitado pela secretaria, a contar da data do recebimento da A. F.

**3** – O fornecimento do material requisitado, incluindo o seu deslocamento, deverão acontecer de imediato, após a solicitação da secretaria requisitante, e sua entrega deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas.

**4** - O (s) produto (s) deverá (ão) estar dentro das normas vigentes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**1** - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** a contar do **fornecimento da mercadoria** e da entrega e recebimento da nota fiscal;

**2** - A Prefeitura de Luiz Alves reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver cumprido com o objeto deste edital conforme cláusulas contratuais;

**3** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, não caracterizando atraso por parte do Município;

**4** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**1** - O contrato só estará caracterizado mediante o **fornecimento da mercadoria** juntamente com a Nota Fiscal com aceite no verso, no que couber, por cada órgão usuário desta Ata.

**2** - O **fornecimento da mercadoria** se dará conforme as necessidades da entidade contemplada no Edital.

**3** - A contratada ficará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**4** - Se a qualidade do **produto** não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a presente Ata, o mesmo será recusado e não será mais emitida Autorização de Fornecimento para a empresa, independentemente das penalidades cabíveis.

**5 - O fornecimento da mercadoria** deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Autorização de Fornecimento, correspondente a cada dotação orçamentária.

**6 – A contratada deverá fornecer garantia do produto.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

**1 - Cumprir** todas as disposições constantes do **Pregão Presencial Nº 33/2017** e seus Anexos;

**2 – fornecer a mercadoria**, dentro do prazo, quando solicitado;

**3 - Emitir** nota fiscal.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**1 - Efetuar** o pagamento à empresa ganhadora em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal e **fornecimento da mercadoria**.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**1 - A recusa injustificada** de entrega do objeto desta licitação pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação as penalidades enunciadas na Lei Nº. 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei Federal Nº. 8.666/93, e alterações, a critério da Administração.

**2 - A recusa injustificada**, das detentoras desta Ata, em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

**3 - Pela inexecução total ou parcial** de cada pedido representado pela Autorização de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**4 – Advertência;**

**5 - Multa:**

**5.1 - De 1% (um por cento)** do valor total da Autorização de Fornecimento, para cada dia de atraso na prestação do serviço;

**5.2 - De 5% (cinco por cento)** do valor remanescente da Autorização de Fornecimento, em qualquer hipótese de inexecução parcial, ou de qualquer outra irregularidade.

**5.3 - De 10% (dez por cento)** do valor total da Autorização de Fornecimento, em caso de rescisão contratual por inadimplência da detentora da ata.

**6 - Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**7 - As importâncias relativas a multas** serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar a cobrança judicialmente.

**8 - As penalidades** serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, prevista na Lei Nº 10.520/02 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**1** - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 1 da Cláusula Segunda da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal Nº. 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços antes do prazo de um ano da apresentação da proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real.

**2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**3** - Se no decorrer do **fornecimento da mercadoria** oriundo da Ata de Registro de Preços, ficar comprovada que o preço registrado é incompatível com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se no direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei Nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

## **CLÁUSULA ONZE - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1** - A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**1.1** - Pela Administração, quando:

**1.1.1** - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**1.1.2** - A detentora não retirar a Autorização do Fornecimento dos serviços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**1.1.3** - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

**1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**1.1.6** - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**1.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**1.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**1.4** - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

**1.4.1** - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA TREZE - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

A emissão das Autorizações de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante, quando da solicitação dos itens.

### **CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1** - Integram esta Ata, o Edital de **Pregão Presencial N° 33/2017** e seus anexos, a proposta das empresas classificadas no referido certame.

**2** - Fica constituído o foro da Cidade de NAVEGANTES, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**3** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis N°. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, subsidiariamente a Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Luiz Alves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Marcos Pedro Veber  
Prefeitura Municipal de Luiz Alves

\_\_\_\_\_  
(Representante)  
Empresa Vencedora